

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2000

01. Hora, Data, Local - Às 11:00 horas do dia 10 de abril de 2000, na sede social, na Av. Juscelino Kubitschek nº 50 – 18º andar (parte), São Paulo – SP. **02. Presença** - A totalidade dos Conselheiros. **03. Mesa** - Presidente: José Ferdinando Ducca; Secretário: Augusto Cesar Barbosa de Souza. **04. Deliberações tomada por unanimidade:** 4.1 - Aprovar a concessão de fiança em favor de DRAFT II Participações S/A, de forma não solidária, em relação à emissão pública de Debêntures aprovada na Assembleia Geral Extraordinária daquela Sociedade, realizada em 30 de março de 2000, proporcionalmente à participação da Companhia na "DRAFT II" em 5 de abril de 2000, correspondente a 16,68% (dezesseis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do total do capital social da "DRAFT II" 4.2 – Ratificar autorização concedida à Diretoria da Sociedade, no sentido da constituição de caução de 556.886.837 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete) ações, sendo 222.754.735 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco) ações ordinárias, 2.639.623 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e três) ações preferenciais classe A e 331.492.479 (trezentos e trinta e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e nove) ações preferenciais classe B, todas de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e de titularidade da Companhia, em garantia das Debêntures da "DRAFT II", cuja emissão pública foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da "DRAFT II" realizada em 30 de março de 2000. 4.3 – As aprovações mencionadas em 4.1 e 4.2 são concedidas e as providências tomadas devem, sempre, observar as condições da emissão pública das debêntures, aprovadas na A.G.E. supra referida, quais sejam: 4.3.1 – prévio registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários – CVM para negociação de seus valores mobiliários em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão. 4.3.2 – características: **a) Montante:** R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais); **b) Valor Nominal Unitário:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na data da emissão; **c) Quantidade:** 13.000 (treze mil) Debêntures simples; **d) Nº de Séries:** 4 (quatro); **e) Volume da 1ª Série:** 2.313 Debêntures simples, no valor de R\$ 231.300.000,00 (duzentos e trinta e um milhões e trezentos mil reais); **f) Volume da 2ª Série:** 6.937 Debêntures simples, no valor de R\$ 693.700.000,00 (seiscentos e noventa e três milhões e setecentos mil reais); **g) Volume da 3ª Série:** 937 Debêntures simples, no valor de R\$ 93.700.000,00 (noventa e três milhões e setecentos mil reais); **h) Volume da 4ª Série:** 2.813 Debêntures simples, no valor de R\$ 281.300.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões e trezentos mil reais); **i) Data de Emissão:** 1 de maio de 2000; **j) Prazo e Data de Vencimento:** 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão, com vencimento de 1 de maio de 2003; **l) Amortização:** 50% (cinquenta por cento) ao final do segundo ano e 50% (cinquenta por cento) ao final do terceiro ano, contados a partir da data de emissão; **m) Resgate Antecipado facultativo:** A Emissora reserva-se o direito de, a qualquer momento, a partir do término do 1º (primeiro) ano, promover o resgate antecipado das Debêntures em circulação, pelo preço equivalente ao seu Valor Nominal Unitário acrescido de remuneração aplicável até a data do efetivo resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, devendo nesta última hipótese ocorrer mediante sorteio a ser coordenado pelo agente fiduciário. Se a Emissora optar por realizar o resgate antes do término do primeiro ano, pagará aos debenturistas um prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado sobre o valor nominal das Debêntures efetivamente resgatadas, sem prejuízo da remuneração, calculada pró-rata temporis. O resgate deverá ser precedido da publicação de "Aviso aos Debenturistas" em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do resgate; **n) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá adquirir Debêntures desta emissão em circulação, a qualquer tempo, por preço equivalente ao seu Valor Nominal Unitário acrescido de remuneração aplicável até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 7º da Lei nº 6.404/76. As Debêntures que vierem a ser adquiridas pela Emissora nestes termos poderão permanecer na tesouraria da Emissora, ser canceladas ou ser recolocadas no mercado; **o) Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão das Debêntures e exigir da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da remuneração aplicável até a data do efetivo pagamento, acrescido de encargos moratórios, se houver, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora ou suas subsidiárias, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão; b) pedido de concordata formulado pela Emissora; c) decretação ou pedidos reiterados de falência da Emissora; d) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, caso tal descumprimento não seja sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; e) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora em razão de inadimplemento contratual cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão; e f) alteração do controle acionário da Emissora; **p) Repactuação:** Não há; **q) Garantia:** (i) - Fiança a ser prestada pelos acionistas controladores da Emissora, quais sejam VBC Energia S.A., Bonaire Participações S.A. e 521 Participações S.A., de forma não solidária, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Emissora em 5 de abril de 2000; (ii) - Cumulativamente com a fiança, será constituído penhor ou caução de ações de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL (precificadas ao Valor Patrimonial Atualizado) representando 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor total da emissão, de propriedade da Emissora, de Serra da Mesa Energia S.A., de Bonaire Participações S.A. e de 521 Participações S.A.; (iii) - As garantias serão legalmente constituídas e devidamente especificadas no Instrumento de Escritura de Emissão das Debêntures; **r) Forma e Classe:** As Debêntures serão da classe simples, nominativas, escriturais e não conversíveis em ações; **s) Negociação:** As Debêntures serão negociadas junto ao SND (Sistema Nacional de Debêntures), administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos), conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 56/88; **t) Procedimento de Distribuição:** O lançamento será público, com a intermediação de instituição financeira para negociação no mercado de balcão, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente os clientes das instituições financeiras coordenadas da distribuição que desejarem efetuar investimento nas Debêntures; **u) Remuneração:** (i) Sobre o valor nominal das Debêntures da 1ª (primeira) e da 3ª (terceira) séries incidirá uma remuneração equivalente ao IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acrescido de juros de 13% (treze por cento) ao ano; e (ii) Sobre o valor nominal das Debêntures da 2ª (segunda) e da 4ª (quarta) séries incidirá uma taxa de remuneração limitada a 103,5% (cento e três inteiros e cinco décimos por cento) da taxa média dos Depósitos Interbancários de um dia, denominada "Taxa DI" (over extra grupo), expressa na forma percentual ao ano, considerando-se o ano de 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos. O percentual da "Taxa DI" será definido por processo de "bookbuilding", cuja finalidade será promover pesquisa de interesse junto ao mercado, maximizar a demanda e minimizar o limite máximo de remuneração proposta; (iii) A remuneração será paga anualmente, vencendo-se o primeiro pagamento no primeiro ano a contar da data de emissão das Debêntures; **v) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** (a) O preço de subscrição das Debêntures da 1ª (primeira) e 3ª (terceira) séries será o seu valor nominal atualizado, acrescido dos juros, calculados desde a data de emissão até a data da efetiva integralização; (b) O preço de subscrição das Debêntures da 2ª (segunda) e 4ª (quarta) séries será o valor nominal acrescido da remuneração, calculada desde a data de emissão até a data da efetiva integralização; e (c) a integralização, para todas as séries, será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

05. Encerramento - Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de lavrada e assinada a presente. São Paulo, 10 de abril de 2000. (Ass.) José Ferdinando Ducca - Presidente; Augusto Cesar Barbosa de Souza – Secretário; Martin Roberto Glogowsky; Fernando Braga Hilsenbeck; Eliane Aleixo Lustosa Thompson Flôres; José Augusto Ferreira Meireles; José Leitão Viana e Fernando Antonio Pimentel de Melo. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. Augusto Cesar Barbosa de Souza – Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 67.418/00-4, em 13/04/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.